

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.996

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 5.514, de 18 de dezembro de 2013, que autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Segurança Pública e de Gestão Pública, objetivando a delegação de atividades previstas no art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º Do Termo de Convênio nº 127/14, objeto da Lei Municipal mencionada no art. 1°, fica suprimida a Cláusula Décima - "Da Gratificação", mantendo-se as demais disposições.

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de abril de 2 018.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 13/2018 Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito A(0) Per nº 5996

FOI PUBLICADA(O) em 21 1041